

# Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargos autorizados pela Lei Complementar nº 168/2019, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei Complementar nº 168/2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o ano de 2019, para diversos cargos discriminados neste Edital.

#### 1 - DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:
- 1.1.1 Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos candidatos classificados em regime de designação temporária (DT) para o ano de 2019;
- 1.1.2 Realizar as inscrições de todos os interessados;
- 1.1.3 Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

#### 2 - DOS CARGOS E DOS REQUISITOS

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado visa formação de cadastro de reserva para cargos destinados a atuação na Administração Pública Municipal, conforme discriminados no quadro abaixo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

	CARGA	PRÉ-REQUISITOS		SALÁRIO	
CARGO	HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS	BASE	
Engenheiro Ambiental	30h	Ensino Superior em Engenharia Ambiental	Registro no Conselho de Classe seccional do Espírito Santo	3.254,34	



2.2 — Para o cargo de Engenheiro Ambiental será exigido diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo ou a viabilidade de atuação do registro no Espírito Santo, devidamente comprovado pela CRQ - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, onde consta o número de visto. Será exigido experiência de no mínimo, (06) seis meses e comprovação de experiência de atuação em licenciamento ambiental, PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, PCA - Plano de Controle Ambiental, comprovados por meio de apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de no mínimo 03 cópias de ART executadas pelo poder público ou privado, no ato de inscrição.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 26,27 e 30 de setembro de 2019, no horário de 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Bairro Centro, neste município **Setor de Protocolo.**
- 3.2 São requisitos para inscrição:
- 3.2.1 Ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.2.2 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- 3.2.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- 3.2.4 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- 3.3 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, disponível no setor de protocolo, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e posteriormente deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo, em anexo, cópias dos seguintes documentos do candidato:
- a) Cópia da identidade e do CPF;
- b) Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado, à exceção dos cargos de nível alfabetizado, com registro fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC para os cargos de nível superior;
- c) Cópia de comprovante de tempo de serviço no cargo e função pleiteados, quando houver.



- d) Cópia de registro no Conselho de Classe para os cargos especificados nas tabelas do item 2.1;
- e) Cópia de Anotação de responsabilidade técnica assinada pelo candidato para o cargo de Engenheiro Ambiental;
- f) Cópia de Comprovantes de cursos específicos destinados à Prova de Títulos, quando houver.
- g) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.
- 3.4 Será permitida a inscrição por procuração com fins específicos, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos anexados ao processo serão objeto de comprovação no ato da convocação.

# 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O processo para classificação dos candidatos inscritos para os cargos de Engenheiro Ambiental, acontecerá em duas etapas, sendo a primeira por pontuação obtida mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e uma segunda de caráter classificatório por pontuação por TEMPO DE SERVIÇO no cargo e função pleiteados.
- 4.2 Para os candidatos avaliados pela prova de títulos, o desempate seguirá três critérios, sendo o primeiro a preferência pelo candidato que possui a maior experiência profissional por tempo de serviço, o segundo a preferência pelo candidato que exerce a função de jurado e o terceiro a preferência pelo candidato mais idoso.
- 4.3 Para os candidatos avaliados pela Classificação da Provas de títulos, o desempate seguirá três critérios, sendo o primeiro a preferência pelo candidato que que possui a maior experiência profissional por tempo de serviço, o segundo a preferência pelo candidato que exerce a função de jurado e a terceira preferência pelo candidato mais idoso.
- 4.4 A classificação final dos candidatos, resultante da somatória dos pontos obtidos nas fases para cada cargo, será divulgada em ordem decrescente observado a soma dos pontos obtidos.



- 4.5 A lista de classificação dos candidatos será divulgada na sede da Administração Municipal, em local visível e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: http://www.ibatiba.es.gov.br .
- 4.6- Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.
- 4.7- Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 4.8 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.9- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade.
- 4.10 O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.
- 4.11 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 4.12 O candidato portador de necessidades especiais que, no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.
- 4.13- O candidato aprovado, portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

### 5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 –Será atribuída para a Prova de Títulos a pontuação conforme os valores atribuídos por títulos, para cada cargo, nas tabelas constantes no Anexo II.

# DATE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA Rua Salomão Fadialah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66 IBATIBA - ES

#### 6 - DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1 – Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 01 (um) de ponto para cada mês completo trabalhado no cargo e função pleiteados, sendo considerados os últimos 24 meses consecutivos ou não, até setembro de 2019.

#### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1 Os pedidos de recursos sobre os resultados da Classificação por títulos deverão ser dirigidos, por escrito e protocolado, à Banca Examinadora do Processo Seletivo, dentro dos prazos especificados no Anexo I.
- 7.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- 7.3 Os pedidos de recursos serão instruídos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, contendo o parecer da mesma pela procedência ou improcedência e serão decididos no prazo estabelecido para o período recursal.

#### 8 - DA CHAMADA

- 8.1 A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada por edital de convocação obedecendo às listagens de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.
- 8.2 O não comparecimento do candidato, no prazo de até dois dias úteis a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escolha, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua escolha e sendo reclassificado para o final da lista classificatória, podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

#### 9-DO CONTRATO

- 9.1 A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços, devendo o candidato apresentar cópias dos seguintes documentos, como condição para a assinatura do termo:
  - a) CPF
  - b) Identificação
  - c) Título de eleitor com comprovante da última votação



- d) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;
- g) Formação acadêmica/titulação;
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- 9.2 O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 9.2.1 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 9.2.2 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas na Lei, sofrer processo administrativo ou acumular faltas ao trabalho sem justificativa.
- 9.3 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata, sem possibilidades de recurso, nos termos da legislação vigente, ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

#### 10 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1- A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

# 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, uma vez que se trata de formação de cadastro de reserva, estabelecendo apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.3 Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Administração Municipal poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 11.4 Na hipótese de realização de Concurso Público, até a data de conclusão do



presente processo seletivo, o contrato extinguir-se-á para contemplar a quantidade de vagas necessárias ao atendimento da Administração Municipal, quando ocorrer a convocação dos candidatos aprovados.

11.5 - Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Ibatiba-ES, 25 de de setembro de 2019.

# Fernando Vieira de Souza Secretário de Administração

#### ANEXO I

#### ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

DATA/PERÍODO	ETAPA		
25 de setembro	Publicação do Edital do Processo Seletivo		
26,27 e 30 de setembro	Período de Inscrições		
01 de outubro	Divulgação da lista de candidatos inscritos e abertura do pedido de recursos sobre a mesma		
03 de outubro	Divulgação do Resultado Final de Classificação		

#### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

#### ANEXO II

# CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2019

ENGENHEIRO AMBIENTAL						
TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS			
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos	120h	10 (dez) ptos.	Até 02 (dois)			
Curso de capacitação na área pleiteada realizado nos últimos 05 anos	20-119h	05 (cinco) ptos.	Até 02 (dois)			



Curso de Especialização Lato-sensu presencial, em área específica de atuação.	A partir de 360h	20 (vinte)ptos.	Até 02 (dois)
			Total :70 pontos